



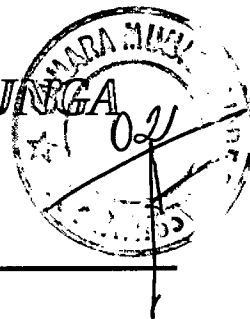
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3508

## PROJETO DE LEI Nº 79/2007

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Corporação Musical Pirassununguense”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, visando subvencioná-la no presente exercício com a importância de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01 13.392.300222.99 - 33504300 – Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

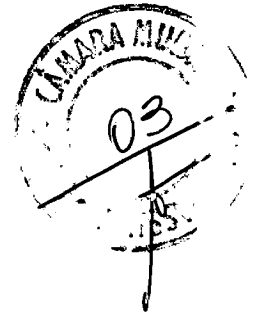
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Pirassununga, 17 de julho de 2007.

  
**Nelson Pagoti**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 79/2007 -

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Corporação Musical Pirassununguense”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, visando subvencioná-la no presente exercício com a importância de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01 13.392.300222.99 - 33504300 – Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

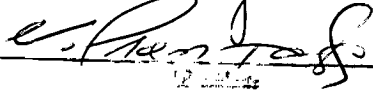
Pirassununga, 29 de junho de 2007.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

7ª Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

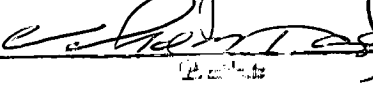
Pirassununga, 02 de julho de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

7ª Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoraria,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

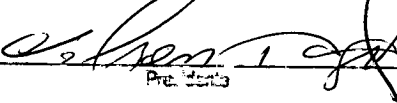
Pirassununga, 02 de julho de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 07 de 2007

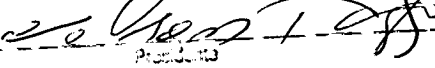
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 07 de 2007

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Corporação Musical Pirassununguense.*

O convênio que se pretende firmar tem como objetivo subvencionar mensalmente a Corporação Musical Pirassununguense, para desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Inicialmente faz-se mister destacar o quão brilhante e relevante é o trabalho desenvolvido pela Corporação, a qual constitui-se em verdadeiro patrimônio cultural e histórico de nossa cidade, além de motivo de orgulho e alegria de toda a nação corimbatá desde a mais tenra idade, seja por suas dominicais apresentações no coreto da Praça Conselheiro Antônio Prado, seja por suas majestosas performances em inaugurações, solenidades e datas cívicas.

Dado o cunho histórico e cultural da Corporação, reputamos justo o repasse de subvenção à Corporação, motivo pelo qual pleiteamos o convênio em comento.

Dado o incontestável interesse público que reveste a matéria, encarecemos tramitação em regime de urgência, de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 29 de junho de 2007.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

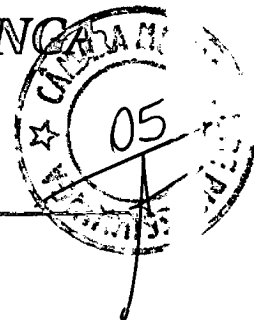
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

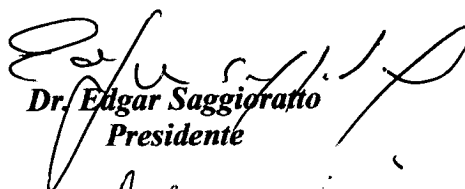


## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 79/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Corporação Musical Pirassununguense*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02/JULHO/2007.

  
Dr. Edgar Saggioratto  
Presidente

  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Relator

  
Natal Furlan  
Membro

Cmp/asdba.

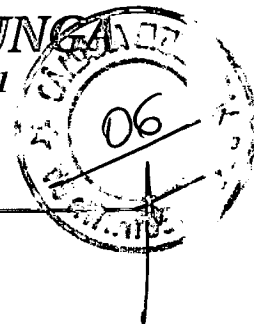
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 79/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Corporação Musical Pirassununguense*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 02/JULHO/2007.

  
Cristina Aparecida Batista  
Presidente

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Relator

  
Marcia Cristina Zanoni Couto  
Membro

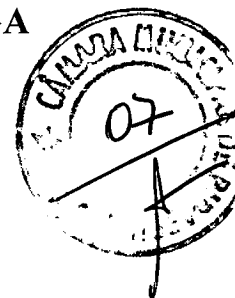
Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 3.593, DE 18 DE JULHO DE 2007 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Corporação Musical Pirassununguense”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, visando subvencioná-la no presente exercício com a importância de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

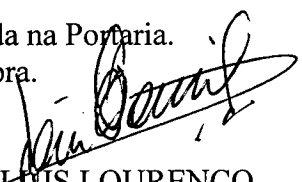
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01 13.392.300222.99 - 33504300 – Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Pirassununga, 18 de julho de 2007.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

**LEI Nº 3.592, DE 13 DE JULHO DE 2007**

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com convênios firmados com o Ministério da Saúde".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 172.100,00 (cento e setenta e dois mil e cem reais), destinado a atender aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes através dos convênios firmados com o Ministério da Saúde - Vigilância Epidemiológica, CAPS - Centro de Atenção Psico-Social e o Projeto DST/AIDS, e consignar nas classificações orçamentárias, a saber:

**I - Secretaria Municipal da Saúde**

1201 1030510052023 449052 - Cód Apl 30006 - Vig. Epid. - Equip e Mat Perm.....R\$ 88.000,00  
 1201 1030110012004 449052 - Cód Apl 30028 - CAPS - Equip e Mat Perm.....R\$ 54.100,00  
 1201 1030110012004 449052 - Cód Apl 30026 - DST/AIDS - Equip e Mat Perm.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Secretaria Municipal da Saúde**

1201 1030510052024 339000 - Cód Apl 30006 - Vig Epid - Desp. Correntes.....R\$ 88.000,00  
 1201 1030110012004 339000 - Cód Apl 30028 - CAPS - Desp. Correntes.....R\$ 54.100,00  
 1201 1030110012004 339000 - Cód Apl 30026 - DST/AIDS - Desp. Correntes.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de julho de 2007.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 3.593, DE 18 DE JULHO DE 2007**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Corporação Musical Pirassununguense".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, visando subvencioná-la no presente exercício com a importância de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01 13.392.300222.99 - 33504300 - Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Pirassununga, 18 de julho de 2007.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 3.594, DE 19 DE JULHO DE 2007**

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Casa Civil".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, objetivando a instalação e funcionamento, no Município, de uma unidade do Programa Acesso São Paulo (Infocentro).

Art. 2º Do instrumento de formalização do convênio constarão as condições e cláusulas próprias desse tipo de ajuste, bem como as obrigações e encargos das partes convenientes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de julho de 2007.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 3.595, DE 27 DE JULHO DE 2007**

"Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam alterados os requisitos mínimos exigidos para o Emprego Permanente de **Oficial Parlamentar**, ref. 36, constante no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997 e alterações posteriores.

Art. 2º O Emprego Permanente de **Oficial Parlamentar**, passa a exigir como requisitos mínimos, o Curso Superior em Ciência da Computação.

Art. 3º Fica fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a nova redação que lhe é dada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de julho de 2007.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I  
DOS EMPREGOS PERMANENTES**

| Qtd. | Denominação                   | Ref. | Requisitos Mínimos                      |
|------|-------------------------------|------|---|
| 02   | Oficial Parlamentar           | 36   | Curso Superior em Ciência da Computação |
| 04   | Ajudante de Serviços Diversos | 16   | Ensino Médio Completo ou Equivalente.   |

**LEI Nº 3.596, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**ORLANDO BRUNO**", a Rua 1, do loteamento denominado "**Jardim Residence Rio Verde**", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 2007.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal

**IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Fábio Roberto Ferrari**  
Jornalista Responsável - MTb 29.640

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
13630-900 - Pirassununga, SP

Impressão:  
GRÁFICA BORALLI LTDA. ME  
CNPJ: 05.968.850/0001-00